LEI MUNICIPAL Nº 5.185

Autoriza aquisiçπo de área urbana no Distrito de Linha Vitória, localizada na Linha Barros, neste Município e doaçπo para a Associaçπo de Moradores da Localidade de Linha Barra e abertura de crédito especial.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir, mediante escritura de compra e venda, a Jorge Schneider e Maria Libra Schneider, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliaçπo anexo, um terreno urbano com área total de 2.507,23² (dois mil, quinhentos e sete metros, vinte e três decímetros quadrados), localizado na Linha Barros, Distrito de Linha Vitória, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 37,09m com estrada CRZ 449 Linha Vitória/Chapada; ao SUL, 35,60m com Jorge Schneider e Maria Libra Schneider; a LESTE, 67,00m com estrada CRZ49-T, sentido Chapada e a OESTE, 71,28m com Jorge Schneider e Maria Libra Schneider, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 4.739, conforme Memorial Descritivo que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados à aquisiçπo do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior a reduçπo de igual valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da verba:

02 - GABINETE DO PREFEITO
Ativ. nº 2.008 - Recepçπo Autoridades e Convidados
Conta: 16-7/313202 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Fica autorizada a doaçπo da área descrita no artigo 1º à Associaçπo de Moradores da Localidade de Linha Barra.

Parágrafo ┌nico - No caso de extinçπo da donatária, a área reverterá, automaticamente, ao Município de Carazinho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE JULHO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo